



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1460 de 17 de julho de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para 1992 e dá outras providências".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cr\$ 15.000.000.000,00 (Quinze Bilhões de Cruzeiros), destinados a reforçar dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o corrente exercício de 1992.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no Artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1992, além do Superavit Financeiro ocorrido em 1991.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementares, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 17 dias do mês de julho de 1992.


JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente


OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário


ÉZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário